



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1950, de 07 de junho de 1984.

Dispõe sobre desafetação e doação de uma área de terreno medindo 7.129,70m².

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum e incorporada aos bens dominicais do Município, a área de terreno medindo 7.129,70m² (sete mil cento e vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados) situada no Distrito de Moreira César, com a seguinte descrição: Inicia no ponto "A", ponto este situado na lateral direita da Avenida "E" do Residencial Vale das Acácias (sentido Rua 4 - Rua 6) mais precisamente no final da curva de concordância da lateral direita da Rua 4 com a lateral direita da Avenida "E". No ponto "A" o perímetro segue em linha reta ao longo da lateral direita da Avenida "E", numa extensão de 104,10m até encontrar o ponto "B". No ponto "B" o perímetro segue em linha curva à direita com raio de curvatura de 9,00m (esta curva concorda a lateral direita da Avenida "E" com a lateral direita da Rua 6) numa extensão de 11,46m até encontrar o ponto "C". Do ponto "C" o perímetro segue em linha reta ao longo da lateral direita da Rua 6 numa extensão de 42,00m até encontrar o ponto "D". Do ponto "D" o perímetro segue em linha curva à direita com raio de curvatura de 9,20m (esta curva concorda a lateral direita da Rua 6 com a lateral direita da Avenida "D") numa extensão de 17,26m até encontrar o ponto "E". Do ponto "E" o perímetro segue em linha reta ao longo da lateral da Avenida "D" numa extensão de 101,00m até encontrar o ponto "F". Do ponto "F" o perímetro segue em linha curva à direita com raio de curvatura de 9,50m (esta curva concorda a lateral direita da Avenida "D" com a lateral direita da Rua 4) numa extensão de 11,43m até encontrar o ponto "G". Do ponto "G" o perímetro segue em linha reta ao longo da lateral direita da Rua 4 numa extensão de 42,00m até encontrar o ponto "H". Do ponto "H" o perímetro segue em linha curva à direita com raio de curvatura de 9,40m (esta curva concorda a lateral direita da Rua 4 com a lateral direita da Avenida "E") numa extensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

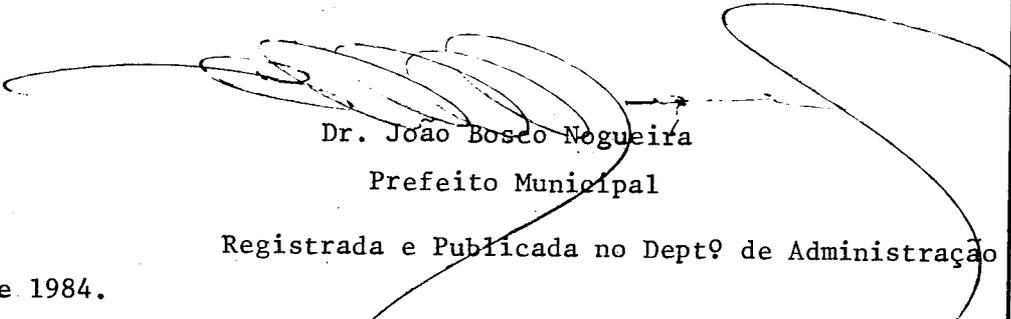
18,20m até encontrar o ponto "A", ponto que deu origem a esta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 7.129,70 m².

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade do Município com a área de 7.129,70 m² (sete mil cento e vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados), descrito no artigo 1º, situado no Distrito de Moreira César.

Art. 3º - A área de terreno descrita nesta lei se destina à construção da Escola Estadual de 1º Grau do Residencial Vale das Acácias do Distrito de Moreira César.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

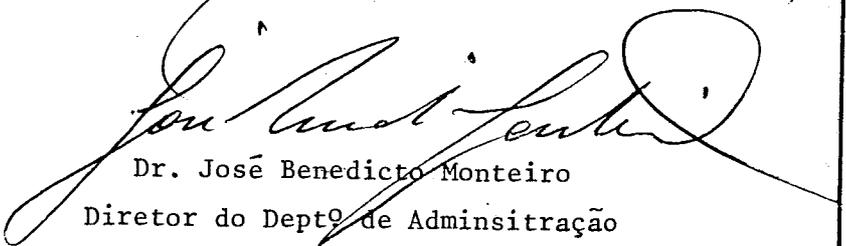
Pindamonhangaba, 07 de junho de 1984.


Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração

em 07 de junho de 1984.


Dr. José Benedicto Monteiro

Diretor do Deptº de Administração

tmodg.